

SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 1746996/2024/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024
TIPO: MENOR PREÇO
Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 19.25.110001059.0002713/2024-08** e através do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 730/2023-PGJ, datada de 10/05/2023, torna público aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, objetivando a **aquisição de veículo adaptado, tipo Van ou Minibus, teto alto, para atender unidades escolares públicas estaduais e municipais do Estado de Rondônia, nas áreas urbana, rural, ribeirinha ou indígena, destinado ao transporte de estudantes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes.**

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.846/2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, pelas Resoluções nº 16/2023-PGJ e nº 22/2023-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e legislações pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do Compras.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo adaptado, tipo Van ou Minibus teto alto, para atender unidades escolares públicas estaduais e municipais do Estado de Rondônia, nas áreas urbana, rural, ribeirinha ou indígena, destinado ao transporte de estudantes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 19.25.110001059.0002713/2024-08, descritos e qualificados na forma do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

3.2. Os resultados desta licitação serão divulgados no site do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO (www.mpro.mp.br) e no site do Comprasnet – SIASG.

4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública desta licitação ocorrerá no endereço eletrônico Compras.gov.br, através do sistema Comprasnet SIASG, e será iniciada com a abertura das Propostas de Preços recebidas, seguida pela etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

4.2. Abertura da sessão pública: às **09h30 do dia 05 de agosto de 2024** (horário de Brasília - DF).

4.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.013.03.091.1001.4544, Natureza de Despesa nº 44.90.52.52.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

6.2. Os itens do ANEXO I deste Edital são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO devendo apresentar a declaração a esse respeito, de acordo com a Resolução nº 22/2023-PGJ (modelo de declaração no ANEXO III deste Edital);

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.1. Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto com a proposta.

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.5. Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3. Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este Edital.

8.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13. Os prazos contidos no item 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da empresa melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14. O prazo máximo de duas horas, previsto no item 8.12 deste Edital, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances.

8.15. Passado o prazo de convocação previsto no item 8.12 acima (máximo 02 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9. DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3. A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a classificação de propostas, efetuada pelo sistema eletrônico.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.9. Esta licitação será processada pelo **modo de disputa ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.1. No modo de disputa de que trata este item, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances.

9.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no item 8.12 deste Edital.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

- a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;
- b) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da Fatura/Nota Fiscal, na forma do Item 16 – DO PAGAMENTO, deste Edital;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;
- d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- e) preço fixo e irrevogável;
- f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), caso a empresa se enquadre na condição de ME/EPP;
- g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2. Os modelos de declaração prevista nas alíneas “f” e “g” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3. A falta de declaração prevista na alínea “g” deste subitem acarretará a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. A licitante melhor classificada, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1. Quando solicitados, **os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhadas pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.9 deste Edital.

10.6.2. Caso a empresa convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7. Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação da declaração prevista no item 11.2.6, “b”, deste Edital.

11.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste Edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “F” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6. Declarações:

11.2.6.1. Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes do sistema eletrônico Comprasnet, a licitante deve apresentar as seguintes declarações junto com os documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 22/2023–PGJ.

11.2.7. Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

a.1) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida;

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1. O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2. **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.**

12.2. **Serão desclassificadas** as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas amostras do produto ofertado tenham sido reprovadas.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificado, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;
- b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;
- c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;
- d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.5. Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamari, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO IV – Termo de Referência deste Edital e no futuro contrato.

15.2. A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1. Para fins do disposto neste subitem serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.1.2. As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet.

16.2. Caso a contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

16.3. A contratada fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16.3.1. A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

16.5. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no subitem 16.1 deste Edital passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2. Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato.

18.4. A contratada que der causa à inexecução parcial do contrato também estará sujeito à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.4.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá extinguir o contrato.

18.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

18.6. A licitante ou a contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste Edital; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura do contrato;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.7.1. A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.6 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

18.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 18.2 deste Edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

18.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante

ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.11.1. A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.12. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.13. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.15. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, **a empresa vencedora obriga-se a:**

20.1.1. Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o objeto que for entregue em desacordo ao firmado no contrato.

20.1.2. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4. Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

20.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6. Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e percentuais de descontos concedidos.

20.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.

20.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.1.10.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.1.11. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

20.2. A Contratada não será responsável:

20.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

20.3. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, **o MPRO obriga-se a:**

20.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do MPRO.

20.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.3.4. Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

20.3.5. Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6. Enviar as notas de empenho por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

22.2. A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

22.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. As licitante intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitante por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

22.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

22.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

22.12. Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br.

22.14. Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

22.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos

Processo Licitatório nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 90024/2024

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	VEÍCULO TIPO VAN ou MINIBUS TETO ALTO ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TIPO CADEIRANTE. Com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garanta a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos. - Veículo zero km; - Cor PRATA/CINZA OU BRANCO (original do fabricante); - Capacidade mínima: 10 (dez) ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 09 passageiros e destes 3 cadeirantes em suas respectivas cadeiras de roda); - Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante; - Airbag; - Travas elétricas nas portas; - Vidros elétricos dianteiros; - Tacógrafo; - Retrovisor elétrico; - Setas nos retrovisores; - Salão com iluminação; - Com estribo para embarque de passageiros; - Jogo de tapetes; - Radio CD mp3, com antena e auto falantes instalados, entradas para USB e Bluetooth, ou superior; - Câmera de ré; - Sensor de estacionamento; - Motor movido a diesel; - Potência mínima 130 CV; - Transmissão mínima: manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou automática original de fábrica; - Freios ABS; - Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; - Ar-condicionado frontal motorista; - Ar-condicionado traseiro passageiros; - Porta lateral corredeira; - Porta traseira abertura duas folhas; - Assento motorista ajustável; - Capacidade tanque, mínimo 70 L. 01 - PLATAFORMA ELEVATORIA AUTOMATIZADA. Com adaptação de sistema de elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos. 02 – ACESSIBILIDADE. Equipamento para elevação de cadeira de rodas, o equipamento para viabilizar o embarque e				

01	o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações a seguir relacionadas: a) Elevador instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em casos de emergência), que possua travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação; b) Acionamento de elevação do tipo eletro-hidráulico ou similar e as operações de subida, descida, recolhimento e fechamento devem ser totalmente automáticas, o equipamento quando recolhido não pode obstruir a visão da área externa traseira do veículo vista pelo espelho retrovisor central, comandos do sistema de elevação próximos ao equipamento, com fácil acesso ao operador, movimentos automáticos do equipamento, com funcionamento contínuo, suave e silencioso; c) Plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; d) Capacidade mínima de carga 250kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação; e) Dispositivo de acionamento manual, para casos de falhas no acionamento automático do sistema; f) Piso da plataforma de elevação revestido em material antiderrapante, essa característica deve permanecer constante em qualquer condição do piso, seco ou molhado; g) Proteções frontal e traseira da plataforma, que limitam o movimento da cadeira de rodas, sem interferir nas manobras de entrada e saída; h) Não existência de cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários; i) O equipamento deve permitir a descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento; j) Ângulo de inclinação da plataforma em relação ao piso do veículo em qualquer direção, com ou sem carga, desníveis e vão na plataforma para a transposição de fronteiras por parte de pessoas em cadeira de rodas ou com outro tipo de aparelho para locomoção, deverá ser o mínimo possível, que não traga desconforto e ser de passagem suave. 03 - O veículo deve ter para cada cadeira de rodas, um sistema de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, devendo ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso e deve permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, e com indicação clara de utilização no local, sendo que o posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas. 04 - Cinto de Segurança para o cadeirante: O número de cintos de segurança veicular específicos para o cadeirante deve ser igual a capacidade máxima de transporte de cadeirantes do veículo, deve ser do tipo torácico / abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto, devem ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso. 05 - "Pega-mãos" aplicado em um dos lados esses não devem se constituir em barreira para acomodação de cadeira de rodas na plataforma e ainda, deve existir no mínimo um pega-mão para o cadeirante na lateral do veículo junto a área reservada para cadeira de rodas. 06 - Acionamento automático das luzes intermitentes (pisca alerta) do veículo durante toda a operação de elevação ou rebaixamento do elevador, para garantir sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres. 07 - Para segurança do usuário com deficiência física ou	Unid	10	R\$ 391.445,00	R\$ 3.914.450,00
----	---	------	----	----------------	------------------

mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios protetores de cabeça reguláveis e removíveis confeccionados em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo seu engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas.				
08 - Piso: O revestimento deve apresentar propriedades antiderrapante e não deve apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento de pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho de locomoção.				
09 - Faixas refletivas, homologação do INMETRO e demais itens exigidos pelo CONTRAN.				
10 - Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN.				
11 - Garantia mínima de 01 ano sem limite de km, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.				
Valor Total				R\$ 3.914.950,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Para todos os itens ofertados devem estar inclusos nos preços os custos necessários à entrega dos veículos conforme a especificação exigida;
- 2 – Emplacamento: o emplacamento e licenciamento deverá ser realizado no Estado de Rondônia, com todas as taxas e custos por conta da CONTRATADA, de acordo com especificações da legislação de trânsito vigente;
- 3 – A licitante deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de, pelo menos, uma assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, preferencialmente na capital;
- 4 – Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalece o que consta deste Edital.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Processo Licitatório nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 90024/2024

Item	Especificação	Marca/Modelo/Referência	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação completa do objeto ofertado		Unid	10		
Valor Total						

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o contrato:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: (nome/razão social, nº do CNPJ, endereço, contatos - telefones e/ou e-mail)

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP (caso a empresa de enquadre na condição de ME/EPP)

OBS:

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;
2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ANEXO III – Modelo de Declaração
Processo Licitatório nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 90024/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2023–PGJ.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 22/2023–PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Termo de Referência
Processo Licitatório nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 90024/2024

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Aquisição de veículo tipo van adaptada teto alto destinada ao transporte de estudantes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes em conformidade com a legislação vigente e demais requisitos técnicos definidos de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
	VEÍCULO TIPO VAN ou MINIBUS TETO ALTO ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TIPO CADEIRANTE. (Com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garanta a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos). - Veículo zero km; - Cor PRATA/CINZA OU BRANCO (original do fabricante); - Capacidade mínima: 10 (dez) ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 09 passageiros e destes 3 cadeirantes em suas respectivas cadeiras de roda); - Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante;		

- Airbag;
- Travas elétricas nas portas;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Tacógrafo;
- Retrovisor elétrico;
- Setas nos retrovisores;
- Salão com iluminação;
- Com estribo para embarque de passageiros;
- Jogo de tapetes;
- Radio CD mp3 , com antena e auto falantes instalados, entradas para USB e Bluetooth, ou superior;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento;
- Motor movido a diesel;
- Potência mínima 130 CV;
- Transmissão mínima: manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou automática original de fabrica;
- Freios ABS ;
- Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;
- Ar-condicionado frontal motorista;
- Ar-condicionado traseiro passageiros;
- Porta lateral corredeira;
- Porta traseira abertura duas folhas;
- Assento motorista ajustável;
- Capacidade tanque, mínimo 70 lt.

01 - PLATAFORMA ELEVATORIA AUTOMATIZADA

Com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos.

02 - ACESSIBILIDADE Equipamento para elevação de cadeira de rodas, o equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações a seguir relacionadas:

a) Elevador instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em casos de emergência), que possua travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação;

b) Acionamento de elevação do tipo eletro-hidráulico ou similar e as operações de subida, descida, recolhimento e fechamento devem ser totalmente automáticas, o equipamento quando recolhido não pode obstruir a visão da área externa traseira do veículo vista pelo espelho retrovisor central, comandos do sistema de elevação próximos ao equipamento, com fácil acesso ao operador, movimentos automáticos do equipamento, com funcionamento contínuo, suave e silencioso;

c) Plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo;

d) Capacidade mínima de carga 250kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação;

e) Dispositivo de acionamento manual, para casos de falhas no acionamento automático do sistema;

f) Piso da plataforma de elevação revestido em material antiderrapante, essa característica deve permanecer constante em qualquer condição do piso, seco ou molhado;

g) Proteções frontal e traseira da plataforma, que limitam o movimento da cadeira de rodas, sem interferir nas manobras de entrada e saída;

h) Não existência de cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários;

i) O equipamento deve permitir a descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento;

j) Ângulo de inclinação da plataforma em relação ao piso do veículo em qualquer direção, com ou sem carga, desníveis e vão na plataforma para a transposição de fronteiras por parte de pessoas em cadeira de rodas ou com outro tipo de aparelho para locomoção, deverá ser o mínimo possível, que não traga desconforto e ser de passagem suave.

unidade

10

03 - O veículo deve ter para cada cadeira de rodas, um sistema de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, devendo ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso e deve permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, e com indicação clara de utilização no local, sendo que o posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas. 04 - Cinto de Segurança para o cadeirante: O número de cintos de segurança veicular específicos para o cadeirante deve ser igual a capacidade máxima de transporte de cadeirantes do veículo, deve ser do tipo torácico / abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto, devem ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso. 05 - "Pega-mãos" aplicado em um dos lados esses não devem se constituir em barreira para acomodação de cadeira de rodas na plataforma e ainda, deve existir no mínimo um pega-mão para o cadeirante na lateral do veículo junto a área reservada para cadeira de rodas. 06 - Acionamento automático das luzes intermitentes (pisca alerta) do veículo durante toda a operação de elevação ou rebaixamento do elevador, para garantir sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres. 07 - Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios os protetores de cabeça regulável e removível confeccionado em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo seu engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas. 08 - Piso: O revestimento deve apresentar propriedades antiderrapante e não deve apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento de pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho de locomoção. 09 - Faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran. 10 - Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN. 11 - Emplacamento: o emplacamento e licenciamento deverá ser realizado no Estado de Rondônia, com todas as taxas e custos por conta da CONTRATADA, de acordo com especificações da legislação de trânsito vigente; 12 - Garantia mínima de 01 ano sem limite de km, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de, pelo menos, uma assistência técnica, preferencialmente na capital do Estado.		
--	--	--

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, § 1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

A contratação atenderá o princípio do parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Um veículo adaptado para transporte acessível permite transportar cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, de forma segura e confortável, este tipo de veículo possui componentes e acessórios especialmente projetados para atender a essas necessidades, dentre elas: Retratores e Elevadores. Considerando que o objeto do referido estudo seria para equipar Escolas Públicas Estaduais e Municipais de Rondônia, no total de **10 (dez) VEÍCULOS**, para atender unidades escolares nas áreas urbana, rural, ribeirinha ou indígena, visando a aquisição ali demonstrada, para doação a Entes selecionados, municipais e estadual, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 1/2023-FRBL** e alterações, as aquisições autorizadas pelo Presidente do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, nos termos do item 3.3 e Programação Orçamentária e Financeira prevista (item 9) no Edital 1/2023-FRBL. Justifica-se a presente aquisição a decisão do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, tomada nas reuniões ordinárias de 20/10/2022 e 20/6/2023, nas quais foi deliberado e escolhida a **área temática da EDUCAÇÃO**, visando contemplar a acessibilidade de alunos portadores de deficiência através de inclusão tecnológica e transporte em veículo adaptado.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

As despesas necessárias para a presente aquisição deverão ser custeadas conforme segue:

- a) PA: **29.013.03.091.1001.4544** - Reconstituir Bens de Interesse Difuso e Coletivo Lesados;
- b) Natureza de Despesa: **4.4.90.52.52**;
- c) Valor total previsto para os itens: **R\$ 3.914.450,00**;
- d) Fonte de recursos: **2.759.0.08049 - FRBL** (mediante suplementação orçamentária).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca ou modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 § 3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/21)

Não será solicitada amostra nesta contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega/execução do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de entrega será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, CEP 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Servidor IVES ANES DE SOUZA FILHO Unidade SETRANS – Ramal 63783

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará:

a) provisoriamente: por servidor(a) da unidade técnica competente, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) definitivamente: **por comissão de recebimento** composta de, no mínimo 03 (três) servidores previamente designados pela autoridade superior, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

c) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia dos itens consta nos respectivos descritivos das especificações técnicas do Tópico 01 deste termo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de fornecimento/prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a entrega integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado pela servidora TAMIRES SANTOS DA COSTA – Cad. 53325 – Unidade SETRANS.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.

ANEXO V - Minuta do Contrato

Processo Licitatório nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 90024/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, TIPO VAN OU MINIBUS, EM QUE SÃO PARTES O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato **para aquisição de veículo adaptado, tipo Van ou Minibus, teto alto, para atender unidades escolares públicas estaduais e municipais do Estado de Rondônia, nas áreas urbana, rural, ribeirinha ou indígena, destinado ao transporte de estudantes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 28.874/2024, Resoluções nº 16/2023-PGJ e nº 22/2023-PGJ, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e legislações pertinentes, Processo Licitatório nº 29/2024, Pregão Eletrônico nº 90024/2024, com sessão realizada em ____ de ____ de 2024, partes integrantes deste termo, com tratativas no processo SEI nº 19.25.110001059.0002713/2024-08, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de veículo adaptado, tipo Van ou Minibus, teto alto, para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de fornecimento/prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência encerra-se com a entrega/execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo, por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º Para fins do disposto neste subitem serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

§ 2º As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pela própria contratante, por meio da internet.

§ 3º Caso a contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

§ 4º A CONTRATADA fica obrigada a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 5º A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

§ 6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 7º Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido *caput* passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

§ 8º No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.013.03.091.1001.4544 e Natureza de Despesa nº 44.90.52.52.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia dos itens consta nos respectivos descritivos das especificações técnicas no anexo único deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Obrigações Gerais do CONTRATANTE:

I - publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

III - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;

IV - notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

V - efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

VI - deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;

VII - decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

VIII - colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

IX - receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

XI - acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

§ 2º Obrigações Gerais da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

II - entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do CONTRATANTE, não esteja de acordo com o ajustado;

III - manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

IV - assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

V - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

VI - prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

VII - assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros no cumprimento do objeto;

VIII - sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

IX - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

X - cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 1º Pela prática de infrações administrativas, o CONTRATANTE poderá, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao

contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante ou contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato.

§ 3º A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato também estará sujeito à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

§ 4º Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá extinguir o contrato.

§ 5º Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

§ 6º A CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

§ 7º A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

VII - houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 8º A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no § 6º desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§ 9º A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º são da competência do Secretário-Geral do CONTRATANTE.

§ 11. A sanção estabelecida na alínea “d” do § 1º desta cláusula é da competência do Procurador-Geral do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

§ 12. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do § 1º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

§ 16. A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 17. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 18. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou

judicialmente.

§ 19. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

§ 20. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

CLÁUSULA NONA - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Parágrafo único. A presente contratação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.20.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos, independentemente de transcrição, integram o presente Contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição, Minuta do Edital (1744039), relativo ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024, bem como seus anexos; o Anexo IV - Termo de Referência do Edital (____); Cotações de Preços (1714735/1714745/1714747/1714789); Mapas das Pesquisas de Preços (1714244) e Minuta Contratual AJSG (1744938).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste termo serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado previstas no art. 89 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Assim ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ____/____/ 2024.

(Assinado eletronicamente)
HÉVERTON ALVES DE AGUIAR
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO ÚNICO
Processo Licitatório nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 90024/2024

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	VEÍCULO TIPO VAN ou MINIBUS TETO ALTO ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TIPO CADEIRANTE. Com adaptação de Sistema de Elevador para acesso de cadeira de rodas que garanta a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com porta lateral deslizante e portas traseiras,				

contendo todos os itens de segurança exigidos.

- Veículo zero km;
- Cor PRATA/CINZA OU BRANCO (original do fabricante);
- Capacidade mínima: 10 (dez) ocupantes sentados (sendo 1 motorista mais 09 passageiros e destes 3 cadeirantes em suas respectivas cadeiras de roda);
- Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante;
- Airbag;
- Travas elétricas nas portas;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Tacógrafo;
- Retrovisor elétrico;
- Setas nos retrovisores;
- Salão com iluminação;
- Com estribo para embarque de passageiros;
- Jogo de tapetes;
- Radio CD mp3, com antena e auto falantes instalados, entradas para USB e Bluetooth, ou superior;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento;
- Motor movido a diesel;
- Potência mínima 130 CV;
- Transmissão mínima: manual com 06 marchas a frente e 01 à ré ou automática original de fábrica;
- Freios ABS;
- Direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;
- Ar-condicionado frontal motorista;
- Ar-condicionado traseiro passageiros;
- Porta lateral corrediça;
- Porta traseira abertura duas folhas;
- Assento motorista ajustável;
- Capacidade tanque, mínimo 70 L.

01 - PLATAFORMA ELEVATORIA AUTOMATIZADA. Com adaptação de sistema de elevador para acesso de cadeira de rodas que garante a acessibilidade ao cadeirante, cintos de segurança também para os usuários de cadeiras de rodas, fixadores para as 03 (três) cadeiras de rodas, adaptado para van, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança exigidos.

02 – ACESSIBILIDADE. Equipamento para elevação de cadeira de rodas, o equipamento para viabilizar o embarque e o desembarque por cadeira de rodas deve atender aos requisitos e às especificações a seguir relacionadas:

a) Elevador instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em casos de emergência), que possua travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação;

b) Acionamento de elevação do tipo eletro-hidráulico ou similar e as operações de subida, descida, recolhimento e fechamento devem ser totalmente automáticas, o equipamento quando recolhido não pode obstruir a visão da área externa traseira do veículo vista pelo espelho retrovisor central, comandos do sistema de elevação próximos ao equipamento, com fácil acesso ao operador, movimentos automáticos do equipamento, com funcionamento contínuo, suave e silencioso.

- c) Plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo;
 - d) Capacidade mínima de carga 250kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação;
 - e) Dispositivo de acionamento manual, para casos de falhas no acionamento automático do sistema;
 - f) Piso da plataforma de elevação revestido em material antiderrapante, essa característica deve permanecer constante em qualquer condição do piso, seco ou molhado;
 - g) Proteções frontal e traseira da plataforma, que limitam o movimento da cadeira de rodas, sem interferir nas manobras de entrada e saída;
 - h) Não existência de cantos vivos que possam oferecer perigo aos usuários;
 - i) O equipamento deve permitir a descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento;
 - j) Ângulo de inclinação da plataforma em relação ao piso do veículo em qualquer direção, com ou sem carga, desníveis e vão na plataforma para a transposição de fronteiras por parte de pessoas em cadeira de rodas ou com outro tipo de aparelho para locomoção, deverá ser o mínimo possível, que não traga desconforto e ser de passagem suave.
- 03 - O veículo deve ter para cada cadeira de rodas, um sistema de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, devendo ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso e deve permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, e com indicação clara de utilização no local, sendo que o posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.
- 04 - Cinto de Segurança para o cadeirante: O número de cintos de segurança veicular específicos para o cadeirante deve ser igual a capacidade máxima de transporte de cadeirantes do veículo, deve ser do tipo torácico / abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto, devem ser do tipo "engate rápido" para serem removidos quando não estão em uso.
- 05 - "Pega-mãos" aplicado em um dos lados esses não devem se constituir em barreira para acomodação de cadeira de rodas na plataforma e ainda, deve existir no mínimo um pega-mão para o cadeirante na lateral do veículo junto a área reservada para cadeira de rodas.
- 06 - Acionamento automático das luzes intermitentes (pisca alerta) do veículo durante toda a operação de elevação ou rebaixamento do elevador, para garantir sinalização visual de segurança ao trânsito de veículos e pedestres.
- 07 - Para segurança do usuário com deficiência física ou mobilidade reduzida o veículo deve ter como um dos acessórios protetores de cabeça reguláveis e removíveis confeccionados em espuma moldada, revestido com material equivalente ao dos bancos de passageiros. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo seu engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas.
- 08 - Piso: O revestimento deve apresentar propriedades antiderrapante e não deve apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento de pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho de locomoção.
- 09 - Faixas refletivas, homologação do INMETRO e demais itens exigidos pelo CONTRAN.
- 10 - Veículo dotado com todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN.
- 11 - Emplacamento: o emplacamento e licenciamento deverá ser realizado no Estado de Rondônia, com todas as taxas e

custos por conta da CONTRATADA, de acordo com especificações da legislação de trânsito vigente; 12 - Garantia mínima de 01 ano sem limite de km, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.				
Valor Total				R\$

Porto Velho, 17 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lopes Nunes, Secretário-Geral**, em 18/07/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1746996** e o código CRC **617268D7**.

19.25.110001059.0002713/2024-08

1746996v3